

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro – CEP- 89.340-000

www.itaipolis.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, através de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 833393/2016, no âmbito do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representado pela Caixa Econômica Federal, pelo Processo nº 1.033.434-46/2016.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES DO EDITAL

Trata o presente expediente da requerimento de alterações ao ato convocatório, relativo ao Pregão Presencial nº 31/2016, recebido por correspondência eletrônica pelo Setor de Licitações, em 30/11/2016, às 17 horas e 11 minutos, impetrado pela empresa **COPAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ/ME não informado**, sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DO REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES DO EDITAL

A interessada apresentou requerimento de alterações ao ato convocatório, requerendo a alteração do objeto do edital pelos motivos expostos a seguir.

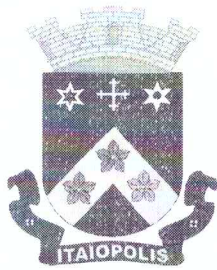
Argumenta o requerente, em síntese, que:

A COPAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS com sede em Joinville-SC, distribuidor da marca SANY Escavadeira, está impedido de participar do Pregão Presencial nº 31/2016 devido as especificações:

Especificações do edital	Escavadeira SANY SYC135C
Sapatas de garra tripla com 700mm de largura	Sapatas de garra tripla com 600mm de largura
Capacidade do reservatório de combustível de 247 litros	Capacidade do reservatório de combustível de 240 litros
Peso operacional de 13.900 Kg	Peso operacional de 13.500 Kg

2. DA APRECIÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade do requerimento, tendo em vista que fora recebida pelo Setor de Licitações, no dia 30 de Novembro de 2016, estando a abertura da sessão prevista para o dia 14 de Dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br

3. DO MÉRITO

O processo licitatório trata da Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, objeto do Convênio nº 833393/2016 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Itaiópolis, conforme Plano de Trabalho orientado, analisado e aprovado pelo Departamento Técnico da Superintendência Federal da Agricultura do Estado de Santa Catarina.

Um dos requisitos para a liberação do recurso pelo MAPA, é o atendimento das especificações da proposta, caso contrário, o recurso não é liberado.

Ainda, para a celebração do Contrato de Repasse, conforme solicitado, a Administração Pública Municipal apresentou mais de 03 (três) cotações com seus respectivos catálogos, e as especificações técnicas do equipamento a ser adquirido, qual foi analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal, que finalizou com a Autorização para abertura de processo de compra.

Os objetivos do procedimento licitatório encontram-se insculpidos no artigo 3ª da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

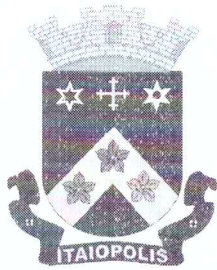
Não obstante, consta no referido artigo, especificamente em seu parágrafo 1º, as vedações, ou seja, as proibições nos atos administrativos alusivos ao certame:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Diante a leitura dos dispositivos da lei 8.666/93, percebe-se que as especificações técnicas exigidas no edital não se configuram como restrição, uma vez que estas não são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

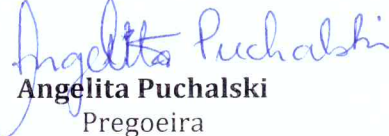
www.itaioplis.sc.gov.br

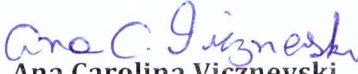
características exclusivas de uma ÚNICA marca no mercado nacional, e sim, são características de um equipamento robusto, para atender as demandas do município.

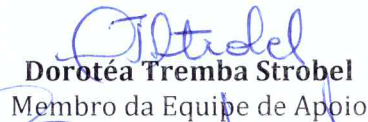
4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Pregoeira e Equipe de Apoio negam provimento a SOLICITAÇÃO POR ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS apresentada pela empresa **COPAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, sendo que a Administração Pública Municipal não fere os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Itaiópolis, 12 de Dezembro de 2016.


Angelita Puchalski
Pregoeira


Ana Carolina Vicznevski
Membro da Equipe de Apoio


Dorotéa Tremba Strobel
Membro da Equipe de Apoio


Rafael Budnik
Membro da Equipe de Apoio
